INMETRO	PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES À TOMADA DE SUBSÍDIOS	FOR № FOR-DCONF-055	REV. N° 00	
	FLANILHA DE CUNSULIDAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES A TOMADA DE SUBSIDIOS	PUBLICADO EM DEZ/2018	PÁGINA 1/1	
Referência: NIT-DIQRE-00	4	Responsabilidade: DCONF/DIQRE		

Avaliaçã	Avaliação de Resultados Regulatórios da Medida para Rodas Automotivas								
Nº	Consulente	Segmento	Item	Redação original	Proposta de alteração, acréscimo ou exclusão	Justificativa / Comentários	Parecer Inmetro	Observações sobre o parecer	
1	Lucas Cardoso Neves de Souza		7.1	automotivas para abranger	Manutenção da medida regulatória para abranger todo o mercado e canais de distribuição	O fato de ser fornecer para um OEM (mesmo fora do brasil), pode não garantir que o produto esteja adaptado as condições do mercado brasileiro	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.	
			7.2	Adequar a medida ao rgcp no que se refere a considerar a área de expedição da unidade fabril ou centros de distribuição como comércio, desde que o produto já esteja na embalagem final de venda ao consumidor, em condições de ter nota fiscal emitida.	Manutenção do texto original		REJEITADO	As medidas regulatórias revisadas precisam ser adequadas ao RGCP.	
			7.3	Avaliar necessidade de tornar mais rígido os requisitos do atual regulamento.	Manutenção do texto original		ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.	

2	Leonardo Moreira do Rosário	Fabricante	7.1	Adequar o escopo da medida regulatória de rodas automotivas para abranger apenas o mercado de reposição	Manutenção do texto original	Na nossa opinião, o processo deve ser mantido como está atualmente, uma vez que toda roda homologada para linha de montagem, após um período inicial de seu fornecimento passa a ser solicitada para as concessionárias, o que demandaria a certificação	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.
			7.2	Adequar a medida ao rgcp no que se refere a considerar a área de expedição da unidade fabril ou centros de distribuição como comércio, desde que o produto já esteja na embalagem final de venda ao consumidor, em condições de ter nota fiscal emitida.				
			7.3	Avaliar necessidade de tornar mais rígido os requisitos do atual regulamento.	Manutenção do texto original	Concordamos que os requisitos da norma estão adequados com a segurança oferecida	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.
	Nilton Ferreira e Valéria Paiva	Fabricante	7.1		De acordo, porém, com isenção da certificação de produtos originais vendido nas revendas autorizadas, pois, são previamente homologadas pela montadoras;		ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.
			7.2	Adequar a medida ao rgcp no que se refere a considerar a área de expedição da unidade fabril ou centros de distribuição como comércio, desde que o produto já esteja na embalagem final de venda ao consumidor, em condições de ter nota fiscal emitida.				
			7.3	Avaliar necessidade de tornar mais rígido os requisitos do atual regulamento.	Manutenção do texto original	Concordamos que os requisitos da norma estão adequados com a segurança oferecida	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.

4	Marcelo Yumoto Graziani e Flávio Rodrigues	Fabricante	7.1		No escopo da Portaria a ser editada ou revisada, deve ter uma definição mais clara sobre Rodas, tais como: Rodas originais OEM's; Rodas de reposição; Rodas especiais; (Ref. Economic Commission for Europe – ECE – Regulation 124 Feb.2007 – revision Feb.2011) No escopo da certificação de rodas de Mercado de Reposição ao definir as condições de isenção de certificação deve ser mencionado as rodas de reposição distribuídas pelas OEM's durante a vida útil dos veículos.	A isenção da certificação das rodas destinadas às OEM's vem a eliminar a duplicidade de ensaios realizados, uma vez que as OEM's validam em ensaios de campo nos próprios veículos para a qual foi projetada, bem como em testes de homologação em bancada, realizados em laboratórios dos forencedores com procedimentos de avaliação mais severos. Também os ensaios de manutenção/layout realizados anualmente conforme previsto na IATF oferecem a garantia da manutenção de um produto com alto nível de qualidade e segurança ao usuário. Quanto a certificação de rodas de Mercado de reposição temos algumas observações: 1) A Portaria 301/2011 – Ref., a Mercado de reposição isenta a certificação de componentes destinado ás "linhas de montagem de veículo automotores" Atualmente os fabricantes de rodas enviam as mesmas rodas para linhas de montagem e centros de distribuição das OEM's a qual distribui durante a vida útil do veículo. Deve ser criado mecanismos para esse tipo de aplicação. 2) Manter o sistema de certificação por família conforme Portaria 445/2010 Itens 4.1.6, 4.17; 4.18. 3) Manter o sistema de manutenção conforme Portaria 445/2010 item 6.2.4. (certificar 25% das famílias); 4) Prazo para manutenção conforme Portaria 445/2010 item 6.2.4, Alterar de anual para bienal. 5) A inclusão de laboratórios de 1º parte acreditados pelo Inmetro conforme ISO 17025 para ensaios de manutenção no item 12.1 da Portaria 445/2010	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.
			7.2	Adequar a medida ao rgcp no que se refere a considerar a área de expedição da unidade fabril ou centros de distribuição como comércio, desde que o produto já esteja na embalagem final de venda ao consumidor, em condições de ter nota fiscal emitida.		Concordamos com a adequação;		
			7.3	Avaliar necessidade de tornar mais rígido os requisitos do atual regulamento.	ABNT 6750 (veículos de passageiros- rodas de aço), ABNT 6752 (veículos de rodas-alumínio). Deve ser revisto os requisitos da norma ABNT 6751 (veículos pesados-	Para os veículos de passageiros os requisitos atuais de durabilidade, corrosão, impacto, RX, materiais, garantem as condições mínima de segurança e qualidade para as rodas de aço e alumino. Para rodas de caminhões requer uma análise dos requisitos atuais, uma vez que as OEM's validam as rodas com diferente tipo de ensaio de durabilidade. (Ensaio biaxial) quando comparado aos ensaios de certificação.	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.
5	Henry Joseph Junior	Entidade representativa de empresas	7.1	Adequar o escopo da medida regulatória de rodas automotivas para abranger apenas o mercado de reposição	Adequar o escopo da medida regulatória de rodas automotivas para abranger apenas o mercado de reposição de componentes não originais da montadora ou seu representante legal;	Concordamos parcialmente com o item 1 da recomendação (remover do escopo da medida regulatória de rodas automotivas para abranger apenas o mercado de reposição) e adicionalmente entendemos que as peças, sendo elas para a fabricação do veículo ou para reposição original da montadora, devem ser excluídas desse escopo, pois, entendemos que as rodas originais das montadoras possuem sistemas de qualidade, seguem normas internas e realizam testes de componente e testes em veículo, além da certificação de qualidade nos fornecedores. Garantindo a qualidade da roda original.	ESCLARECIMENTO	As recomendações do estudo necessitam da realização de uma análise de impacto regulatório, ex post, com vistas a avaliar as alternativas.